



PROCESSO N° 2025018519 CONTRATO N° 83/2025

ARP: 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2024

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **C.A. HOSPITALAR EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor GLÊNIO MAGRINI ROQUE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa C.A. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, com sede estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Quadra 41, Lote 11, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.915-025, CONTRATADA, representada por sua sócia, a senhora ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, brasileira, empresária, documento de identidade 126020119995 expedida pela SEJSPC-MA e inscrita no CPF: sob o nº 990.606.393-91, domiciliada na Rua Mica S/N, Quadra 05, Lote 07, Casa 01, Bairro Distrito Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia- GO, CEP: 74.955-380, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **03 (três) meses,** a contar de sua assinatura, ou seja, de **09/07/2025 a 09/10/2025**, podendo ser prorrogado nos termos o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, no **Pregão Eletrônico nº 15/2024, ARP nº 15/2024**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2024010398**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE**, deverá remunerar a **CONTRATADA**, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, na qual será empenhada, sob a dotação orçamentária autorizada, de acordo com a Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024:





Processo: 2025018519 Autorização de Compras: 115746 Valor: R\$ 7.440,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250666
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	8021

Processo: 2025018519 Autorização de Compras: 115747 Valor: R\$ 7.440,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250667
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	131 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO
Empenho	8022

Processo: 2025018519 Autorização de Compras: 115748 Valor: R\$ 7.440,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	202501193
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	231 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO
Empenho	8023

Processo: 2025018519 Autorização de Compras: 115749 Valor: R\$ 7.440,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20251143
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	231 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO
Empenho	8024

Processo: 2025018519 Autorização de Compras: 115750 Valor: R\$ 7.440,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20251281
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	231 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO
Empenho	8025

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA.**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa;





- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, o servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA PAULA**, portador do CPF sob n° 078.092.921-70, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:
 - a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
 - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
 - d) Solicitar a reparação dos objetos que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
 - f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;
 - g) Fiscalizar a entrega dos objetos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
 - h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Caberá a **CONTRATADA** dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Eletrônico n° **15/2024**, ARP n° **15/2024** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:
 - Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
 - j) Fornecer os objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
 - k) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
 - m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.





- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
12.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as

Luziânia/GO, 09 de julho de 2025.

GLENIO MAGRINI ROQUE Secretário Municipal de Saúde

testemunhas abaixo.

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA Pela Contratada

PAULO HENRIQUE PEREIRA PAULA FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça CPF: 040.395.571-82

Orlando Roriz Neto CPF: 037.381.531-01